

MODELO de ACORDO COLETIVO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

PARA SUSPENSÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO AOS SÁBADOS

Que entre si celebram, de um lado a empresa....., estabelecida à Rua....., bairro.....cidade....., C.N.P.J., aqui representada pelo Sr(a)....., C.P.F., cargo e, de outro lado, os seus empregados adiante assinados, devidamente assistidos pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ, CNPJ n.º 79.147.005/0001-00** com sede na Av. Paissandu 950,Vila Operária, Maringá – PR, devidamente representado por seu Presidente Sr. Jorge Moraes, adiante assinado, representação esta exercida com fundamento no inciso VI do Artigo 8º, e por força do inciso XXVI do Artigo 7º da Constituição Federal vigente, o que fazem respeitando-se os artigos 59, 71, 376, 382 e 384 da CLT, e a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA

Este acordo abrange os empregados que trabalham na empresa sem distinção de sexo ou idade, mantendo-se a jornada de 44h00min horas semanais.

SEGUNDA - HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO (modelo)

Para compensar os sábados, os empregados trabalharão o seguinte horário:

Entrada : a definir pela empresa

Saída : a definir pela empresa

Intervalos de almoço: a definir pela empresa

Intervalo para café de 15 minutos em caso de jornadas superior a 4 horas diretas (artigo 71 CLT)

A compensação prevista nesta cláusula não dá direito ao recebimento de horas extras, exceto quanto ultrapassar tais horários.

TERCEIRA - EMPREGADOS NOVOS

Os empregados admitidos após esta data poderão aderir ao presente Acordo de Compensação mediante assinatura do competente "Termo de Adesão" elaborado pela empresa, com o que se consideram satisfeitas todas as exigências legais.

QUARTA – FERIADOS NO SABADO

Quando ocorrer feriado no sábado, a compensação neste acordo não deverá ocorrer durante a semana. Se a empresa decidir em manter o horário de compensação, deverá esta pagar as horas extras laboradas fora da jornada normal.

QUINTA - QUORUM

Para validade do presente acordo será necessário a adesão de maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um funcionário, sendo obrigada a cumprir este acordo a minoria que não tenha a ele aderido.

SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência deste acordo será o mesmo da convenção Coletiva vigente, facultando-se sua modificação ou rescisão por qualquer das partes, mediante acordo solicitado de uma parte à outra, com pelo menos 30 dias de antecedência.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em três vias o qual será homologado na sede do Sindicato Laboral, em respeito ao estatuído no artigo 612 da CLT.

EMPRESA

ASSINATURAS DOS FUNCIONÁRIOS EM ANEXO:

NOMES: